

Por este instrumento particular o(a) paciente _____ ou seu(sua) responsável _____ declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao médico(a), Dr. _____, inscrito no CRM- SC sob o nº _____ para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado "EXERÉSE DE PEQUENOS TUMORES DE PELE/MUCOSAS", e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde.

Declara, outrossim, que a referida médico(a), atendendo ao disposto no art. 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (ABAIXO TRANSCRITOS) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:

1 - DEFINIÇÃO

Consiste na retirada cirúrgica de lesões da pele e mucosas.

2 - COMPLICAÇÕES

- Sangramentos;
- Formação de hematomas (acúmulo de sangue) e equimoses (manchas roxas);
- Deiscência da sutura (soltam-se os pontos);
- Alteração pigmentar da pele (cor);
- Necessidade de nova cirurgia nos casos em que o exame anatomopatológico mostrar invasão na borda cirúrgica ou de acordo com o tipo histológico da lesão;
- Possibilidade de cicatrizes com formação de queloides (cicatriz hipertrófica-grosseira);

3 - ORIENTAÇÕES PÓS EXÉRESE PEQUENOS TUMORES DE PELE/MUCOSAS

- Evitar o uso de ASS, vitamina E e Gingko Biloba nos próximos sete dias;
- Fazer compressas mornas por 15 minutos a cada 4 horas, no dia da retirada da lesão, e de 2 a 3 vezes no dia seguinte;
- Pode ser feito uso de analgésicos habituais em casos de dor, como dipirona ou paracetamol, desde que não haja história de alergia a substância;
- Evitar uso de bebidas alcoólicas por 24 horas e evitar fazer esforço físico intenso durante 2 dias;
- Evitar exposição ao calor ou temperaturas excessivas por 24 horas;
- A lesão deve ser protegida do sol e uso de protetor solar, por 6 meses;
- Evitar o uso de ácidos no local até a retirada dos pontos (caso tenha);
- Retorne no dia e horário marcado.

Declara(o) ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pela médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado não assegura a garantia de cura, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o(a) médico(a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica a mesma autorizada, desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento. Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Nome do paciente

Assinatura

Nome do acompanhante

Assinatura

Nome do(a) médico(a)

Carimbo e Assinatura

Código de Ética Médica – Art. 34º - É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta ao mesmo possa provocar-lhe dano, devendo, nesse caso, a comunicação ser feita ao seu responsável legal. Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.